



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

**AUTORIZAÇÃO N° 330/2019**

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo n° 3302/2019, em conformidade com a solicitação sob protocolo n° 3423, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:**

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:** Rua João Thiesen, trecho entre a rua Diniz Dias e rua Mauá, município de Ibirubá/RS.

**ATIVIDADE:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):**

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	10559967	RESPONSÁVEL PELO PROJETO E EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

**3. SITUAÇÃO ATUAL:** Após vistoria/análise realizada em 17/12/2019, a Analista Ambiental do DMMA - Bióloga Elisangela dos Santos Althaus - CRBio 81567/03D, apresenta as seguintes considerações técnicas:

Trata-se de um recapeamento asfáltico de 4.150m<sup>2</sup> na Rua João Thiesen. Na avaliação ambiental feita na área, podemos destacar:

- O revestimento asfáltico será realizado sobre vias pavimentadas com pedras irregulares.
- O local previsto para pavimentação não está inserido em Área de Preservação Permanente, observando a Lei Federal nº12.651/2012;
- Não haverá manejo de vegetação;
- Considerando que a atividade é de utilidade pública, conforme Lei Federal 12.651/2012, art 3º, e que os impactos poderão ser mitigados;
- Considerando que a impermeabilização do solo nessas ruas, não irá causar impactos significativos e poderão ser mitigados com obras de drenagem de águas pluviais;
- Considerando a necessidade de realização de obra pavimentação asfáltica, para promover a melhoria, segurança e fluidez de tráfego;
- Não há restrições significativas que impeçam a execução da obra desde que atendidas as condicionantes deste documento e a legislação vigente.

**4. PARECER CONCLUSIVO:** A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL** da Analista Ambiental do DMMA - Bióloga Elisangela dos Santos Althaus - CRBio 81567/03D, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **365 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

**5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:**

a) Este documento autoriza a pavimentação asfáltica, no seguinte logradouro:

Localização	coordenadas geográficas	área
Rua João Thiesen- trecho entre a Rua Diniz Dias e a Rua Mauá	início Lat. -28°37'28,62"S e Long -53°05'24,57"O Fim Lat. -28°37'28,55"S e Long -53°05'43,86"O	4.150,00m <sup>2</sup>



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

- b) Este documento **NÃO** autoriza o manejo de vegetação. Em caso de supressão de vegetação nativa, deverá ser encaminhado ao órgão ambiental municipal projeto de manejo solicitando Alvará de Licenciamento Florestal;
- c) Não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com objetivo de evitar o crescimento de vegetação herbácea e arbórea na área do empreendimento;
- d) Em caso de uso de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou concreto, a Usina de asfalto ou de concreto deverá possuir Licença de Operação do Órgão Ambiental competente;
- e) O material betuminoso a ser utilizado no empreendimento deverá ser armazenado de forma adequada com devida proteção contra vazamentos de acordo com normativas e legislação ambiental vigente, no caso de uso de tanque para armazenamento, o mesmo deverá ser acondicionado em estrutura (bacia de contenção) com piso impermeável e caixa separadora, com a devida sinalização de segurança/ambiental;
- f) O material mineral utilizado na obra deve ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente, e com Licença de Operação em vigência;
- g) As áreas destinadas para disposição de material excedente/inservível (bota-fora -resíduos da construção civil/material mineral inservível ou excedente ) localizadas fora da faixa de domínio (área de influência direta do empreendimento), deverão ter licenciamentos ambientais específicos junto ao Órgão Ambiental competente, e somente poderão ser utilizadas após a obtenção das respectivas Licenças de Operação;
- h) O trabalho deverá ser realizado com equipamentos apropriados, com ampla sinalização, e divulgação na comunidade;
- i) A atividade deverá ser desenvolvida em horário comercial, com equipamentos adequados para não perturbar a vizinhança e os transeuntes do logradouro;
- j) Todo tipo de resíduo gerado durante a realização da obra, deverá ter um destino adequado, devidamente Licenciado pelo Órgão Ambiental, sendo PROIBIDO queimar ou enterrar resíduo de qualquer natureza;
- l) Não poderão ser utilizadas áreas de preservação permanente, nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu leito maior sazonal, para descarte de bota-fora\* (\*resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente);
- m) Em caso de uso de produtos que possam originar resíduos Classe I, o armazenamento temporário deverá ser realizado em área coberta, com bacia de contenção e conforme as orientações da Norma ABNT NBR 12235 – Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos, a qual inclui resíduos líquidos;
- n) A lavagem de veículos, máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;
- o) O local objeto da obra deverá receber sinalização ambiental e de segurança, principalmente em desvios, áreas sujeitas a instabilidade geotécnica (desmoronamento de material rochoso, erosão, etc.), e locais críticos para poluição ambiental (contaminação do solo, água, vegetação e recantos de fauna nativa);
- p) Em caso de acidente ou incidente com risco de danos ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a equipe técnica do empreendedor deverá mitigar o ocorrido, e o Departamento de Meio Ambiente deverá ser informado;
- q) A obra de pavimentação asfáltica deverá ser executada somente na área solicitada e licenciada, com efetivo acompanhamento do(s) responsável(is) técnico(s) e em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- r) A arborização dos logradouros públicos em questão deverá estar de acordo com o Plano Municipal de Arborização Urbana de Ibirubá; O plantio de vegetação nos passeios públicos somente deverá ocorrer com acompanhamento de um profissional habilitado da prefeitura.

**ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 365 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.**

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS

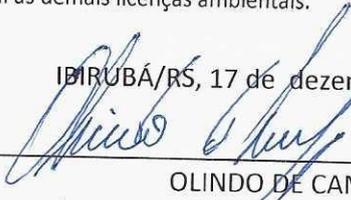


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 17 de dezembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
OLINDO DE CAMPOS  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

*Olindo de Campos*  
Secretário da Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente  
CPF: 272.552.710-49

